



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL**
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Complementar n. 06/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 09 de maio de 1994, que “Cria Autarquia e dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital”.

O referido Projeto de Lei Complementar foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 02/12/2019, sob nº 655/2019, com a solicitação de tramitação em regime de urgência – ofício nº 157/2019 – GPJ.

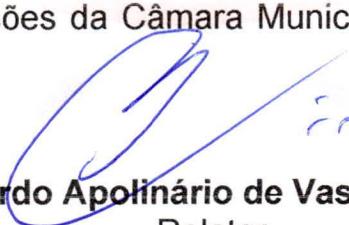
Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 04/12/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei Complementar ao Presidente desta Comissão de Saúde, Esporte, Lazer e Desenvolvimento Social e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Verificando que o Projeto de Lei Complementar em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de dezembro de 2019.


Eduardo Apolinário de Vasconcellos
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Projeto de Lei Complementar n. 06/2019, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 13, de 09 de maio de 1994, que “Cria Autarquia e dispõe sobre o Serviço de Assistência à Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital”.

Os membros da Comissão de SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, acompanham o parecer do Relator, Eduardo Apolinário de Vasconcellos, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 11 de dezembro de 2019.


André Fernando Basso
Presidente


Sebastião José Monteiro
Revisor